CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.866

Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020

Credenciamento da imprensa para posse e eleição da Mesa Diretora

O prazo para cobrir as duas sessões (sexta e sábado) termina amanhã, quarta-feira (30)

A Câmara Municipal de Salvador começou, segunda-feira (28), o credenciamento da imprensa para a solenidade de posse dos 43 vereadores, do prefeito Bruno Reis e da vice-prefeita Ana Paula Matos, que será realizada dia 1º de janeiro, às 14h30. Também iniciou o credenciamento para a sessão de eleição da Mesa Diretora, dia 2, sábado, a partir das 9 horas. O credenciamento deve ser feito através dos e-mails (imprensacms@gmail.com) e (imprensa.cms@cms.ba.gov.br).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Reginaldo Ipê

Terça-feira,
29 de Dezembro de 2020

Ano XXX
N° 5.866

Ireuda sugere pena mínima de 20 anos para crime de feminicídio

Conforme a vereadora, o cenário de agressão à mulher no país é estarrecedor

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) apresentou um projeto de indicação ao presidente Jair Bolsonaro sugerindo a ampliação da pena mínima para quem comete feminicídio, passando de 12 para 20 anos. Conforme a parlamentar, a pena atual não tem surtido o efeito esperado no sentido de coibir o cometimento desse tipo de crime.

"Considerando que a pena arbitrada é ineficiente perante a tipificação do crime, o feminicídio, com pena mínima de reclusão de 12 anos e pena máxima de 30 anos, tornou-se irrisório mediante as estatísticas apresentadas. Além disso, precisa-se colocar em prática a função da pena, reprovação e a prevenção do crime através da penalização devida do infrator, o que não tem ocorrido", justifica a vereadora em sua proposição.

O projeto ressalta que o cenário de agressão contra a mulher no país é estarrecedor e que é preciso ampliar os meios de coibição dos casos de feminicídio, aumentando a pena mínima para 20 anos, intimidando com a aplicação penal os demais cidadãos, evitando os ilícitos.

DADOS BAHIA

Ireuda ainda chamou a atenção para a escalada do número de feminicídios na Bahia. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP), até novembro de 2020, foram registradas 100 ocorrências, uma a menos do que foi contabilizado no ano de 2019.

"Tudo indica que nosso estado fechará o ano com um número de feminicídios ainda maior do que no ano passado. Em parte, isso é resultado de algo sobre o qual venho alertando há meses: com o isolamento social provocado pela pandemia, as mulheres ficaram confinadas em casa com seus companheiros violentos. É muito provável que a maioria dessas mulheres assassinadas já sofria agressões há muito tempo. Por isso, sempre defendemos a importância da denúncia, da ampliação de medidas protetivas e de um maior engajamento de familiares, amigos, vizinhos e da sociedade como um todo. Não podemos mais ficar à mercê", frisou Ireuda Silva.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

Alberto Braga propõe Unidade Móvel de Mamografia

Objetivo do vereador é favorecer o diagnóstico precoce do Câncer de Mama

A instalação de uma Unidade Móvel de Mamografia, que circule pelos bairros de Salvador em dias previamente acordados, a fim de fortalecer ações de prevenção para o Câncer de Mama, é o que defende o vereador Alberto Braga (Republicanos) no Projeto de Indicação nº 547/2020, apresentado na Câmara Municipal. Segundo ele, a medida favorece o diagnóstico precoce e o encaminhamento da paciente, em tempo adequado, para a confirmação diagnóstica e o tratamento especializado.

Na proposição o autor considera a Portaria nº 531/GM/MS, de 26 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), que tem como objetivo a garantia da qualidade dos exames oferecidos à população, minimizando os riscos relacionados ao uso dos raios-X.

COBERTURA

Alberto Braga observa que em muitos bairros de Salvador, com áreas economicamente desfavorecidas, não há viabilidade de instalação e manutenção de serviços convencionais de realização de exames de mamografia. Por isso, o vereador sugere ao prefeito ACM Neto a instituição da Unidade Móvel de Mamografia, que atenderá a essas comunidades por meio de agendamento e prévia divulgação dos períodos em que a estrutura permanecerá nos diferentes bairros.

A necessidade de aumento de cobertura do exame de mamografia, para rastreamento do Câncer de Mama no Município, é defendida pelo vereador Alberto Braga: "A prevenção do Câncer de Mama tem por finalidade alterar o curso da doença, por meio de intervenções que permitam sua detecção precoce e seu tratamento oportuno", justificou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara começa credenciamento da imprensa para posse dos vereadores

Cadastramento deve ser feito até quarta-feira (30) através dos e-mails imprensacms@gmail.com e imprensa.cms@cms.ba.gov.br

A Câmara Municipal de Salvador começou, na segunda-feira (28), o credenciamento da imprensa para a solenidade de posse dos 43 vereadores, do prefeito Bruno Reis e da vice-prefeita Ana Paula Matos, que será realizada dia 1º de janeiro, às 14h30. Também iniciou o credenciamento para a sessão de eleição da Mesa Diretora, dia 2, a partir das 9h. O prazo de credenciamento das duas sessões termina na próxima quarta-feira (30), através dos e-mails imprensacms@gmail.com e imprensa.cms@cms.ba.gov.br .

Por causa da Covid-19, as sessões serão no formato semipresencial, a partir do Plenário Cosme de Farias, sem acesso de convidados. No sentido de reduzir o número de profissionais de imprensa circulando pelo Paço e no plenário, o credenciamento será de apenas um cinegrafista e um repórter por emissora de TV, por dia. Cada veículo de imprensa poderá credenciar um jornalista para cada cobertura.

Foto: Reginaldo Ipê



Fotógrafos não serão credenciados. As fotos das sessões serão feitas pelos profissionais da Câmara e disponibilizadas no Portal da Casa (www.cms.ba.gov.br). A TV Câmara Salvador (canal aberto 12.3), a Rádio Câmara (FM 105.3) e as redes sociais da Casa Legislativa também vão fazer a cobertura em tempo real.

As diretorias Administrativa, Legislativa e de Comunicação e o Cerimonial da Câmara de Salvador elaboraram uma estratégia de cobertura da sessão solene semipresencial de posse dos vereadores e a eleição da Mesa Diretora, dentro dos protocolos de segurança de combate ao novo coronavírus.

Vereadores poderão participar virtualmente da sessão de posse

Medida foi adotada pela Mesa Diretora em função da pandemia

Os vereadores eleitos para a 19ª Legislatura que pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19 poderão optar por participar da cerimônia de posse, no dia 1º de janeiro de 2021, de forma virtual. A medida foi oficializada pela Mesa Diretora da Câmara de Salvador, por meio do Projeto de Resolução nº 48/2020, publicado na edição do dia 28 de dezembro do Diário Oficial do Legislativo.

Mesmo não sendo considerado grupo de risco, o vereador que quiser manter o isolamento social também poderá optar pela posse pelo sistema remoto. Considera-se grupo de risco os maiores de 60 anos e portadores de doenças com aumento de mortalidade constatado em decorrência da contaminação pela Covid-19.

"A pandemia decorrente do novo coronavírus alterou as relações sociais e exigiu o distanciamento social como forma de reduzir a disseminação do vírus em nossa sociedade", justifica a Mesa Diretora, presidida pelo vereador Geraldo Júnior (MDB). O Projeto de Resolução defende que é preciso "atentar para a preservação da vida em nossa cidade, ainda mais em um relevante momento para a vida política e social dentro da democracia".

A medida objetiva permitir que os vereadores e vereadoras que pertencem ao grupo de risco para o vírus possa participar virtualmente da sessão solene de posse, "zelando pela saúde dos mesmos e de toda a equipe envolvida neste momento tão relevante para a cidade do Salvador". A posse por meio virtual produz os mesmos efeitos decorrentes do art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

ELEIÇÃO DA MESA

Para a sessão de eleição da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, que será realizada no dia 2 de janeiro, os vereadores que pertençam ao grupo de risco ou que queiram manter o isolamento social, na forma do art.1º desta Resolução, também poderão requerer prioridade na votação ou, comparecendo, se manter isolados em sala com esta finalidade, quando será encaminhada a chapa para votação, acompanhada de dois vereadores escolhidos pela presidência da sessão.

No parágrafo único a resolução deixa claro que o disposto no §2º, do art.7º, do Regimento Interno desta Casa, será excetuado quando o vereador mais velho requerer a votação na forma do disposto neste artigo, quando será designado o vereador com maior votação na última eleição para presidir os trabalhos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.962/2020
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Coronel Rubem Mendes da Costa Neto.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Coronel Rubem Mendes da Costa Neto.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.963/2020
Denomina Professor Jorge Portugal a Biblioteca do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica denominada Professor Jorge Portugal a Biblioteca do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.964/2020
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Cláudio Conduru.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Cláudio Conduru.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.965/2020
Concede a Medalha Thomé de Souza ao 1º Sargento da Polícia Militar da Bahia - PM/BA, Sr. José Carlos Santos de Lima.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao 1º Sargento da Polícia Militar da Bahia - PM/BA, Sr. José Carlos Santos de Lima.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.966/2020
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Antônio Maria Porpino Peres Junior.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Antônio Maria Porpino Peres Junior.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.967/2020
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Delegado de Polícia Civil, Jamal Youssef Amad.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Delegado de Polícia Civil, Jamal Youssef Amad.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.968/2020
Concede a Comenda Maria Quitéria à Sra. Maria Cristina Santos Neves.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Sra. Maria Cristina Santos Neves.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.969/2020
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Edson Lopes Cardoso.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Edson Lopes Cardoso.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.970/2020
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Major Fabrício de Oliveira Silva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Major Fabrício de Oliveira Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.971/2020
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major Fabrício de Oliveira Silva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Major Fabrício de Oliveira Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.972/2020
Dispõe sobre a participação virtual na Sessão Solene de Posse da 19ª Legislatura 2021-2024 dos vereadores eleitos pertencentes ao grupo de risco para o COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Em razão da pandemia decorrente do COVID-19, excepcionalmente, para a 19ª Legislatura, 2021-2024, fica permitida, conforme previsto no art.4º do Regimento Interno desta Casa, que a prestação do compromisso de posse do vereador eleito pertencente ao grupo de risco ou que queira manter o isolamento social seja realizada por meio virtual.

Parágrafo único. Reputam-se pertencentes ao grupo de risco os maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Art. 2º A posse do vereador eleito realizada por meio virtual produz, desde logo, os mesmos efeitos decorrentes do art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador - Resolução nº 910/1991.

Art. 3º Na eleição da Mesa Diretora, prevista no art. 6º do Regimento Interno, os que pertençam ao grupo de risco ou que queiram manter o isolamento social, na forma do art.1º desta Resolução, poderão requerer prioridade na votação ou, comparecendo, manterem-se isolados em sala para este fim, quando será encaminhada a chapa para votação, acompanhada de dois vereadores escolhidos pela presidência da sessão.

Parágrafo único. O disposto no §2º do art.7º do Regimento Interno desta Casa será excetuado quando o vereador mais velho requerer a votação na forma do disposto neste artigo, quando será designado o vereador com maior votação na última eleição para presidir os trabalhos.

Art. 4º As situações omissas serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.973/2020
Dispõe sobre a criação da FLICÂMARA - Festa Literária Nacional e Internacional da Câmara Municipal de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a FLICÂMARA (Festa Literária Nacional e Internacional da Câmara Municipal de Salvador).

Art.2º A FLICÂMARA acontecerá em datas paralelas à Festa Literária Nacional e Internacional do Pelourinho (FLIPELÔ).

Art.3º A FLICÂMARA será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, coordenada pelo Gestor de Cultura do Centro Cultural.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.974/2020
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Isaac Edington.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Isaac Edington.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 424/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores da Avenida Pacheco e Adjacências - AMAPA**,** CNPJ nº 38.368.367/0001-35, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 24 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 425/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Girassol**,** CNPJ nº 28.398.143/0001-127, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 426/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Sou Solidário**,** CNPJ nº 17.747.166/0001-79, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 427/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Fundação de Neurologia e Neurocirurgia - Instituto do Cérebro**,** CNPJ nº 96.798.657/0001-15, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 428/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Creche Escola Beneficente Comunitária Tia Ene**,** CNPJ nº 05.306.024/0001-97, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 429/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Guias e Monitores de Turismo da Bahia**,** CNPJ nº 16.117.368/0001-74, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 430/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Cultural e Carnavalesca de Capoeira Nucana**,** CNPJ nº 28.501.556/0001-80, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 431/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro e 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Nordeste de Amaralina**,** CNPJ nº 16.189.383/0001-28, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 0489/2020

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **23 de dezembro de 2020**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **23 de dezembro de 2020**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **29 de dezembro de 2020,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **29 de dezembro de 2020.**

§ 1º - A Diretoria Financeira através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até **30 de dezembro de 2020**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **até 23 de dezembro de 2020**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2020, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para a Diretoria Financeira até o dia **29 de dezembro de 2020**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 21 de dezembro de 2020**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **18 de dezembro de 2020** pelos gestores dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **18 de dezembro de 2020**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 - Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **21 de dezembro de 2020.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Diretoria Financeira da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **22 de janeiro de 2021**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 28 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Republicado por haver alterações nos Art. 3º, 4º e Art. 6º, § 3º.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, §2º e Art. 7º, Art. 35, inciso XXIX do Regimento Interno e Resolução nº 2.720/2018.

RESOLVE:

Convocar os Vereadores (as) para eleição da **Mesa Executiva no dia 02/01/2021, às 09h00min. em 1ª convocação, com segunda chamada às 09h30min, no Plenário Cosme de Farias.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de dezembro de 2020

GERALDO JUNIOR
Presidente

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo
15:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	TEASER PROGAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
17:15	SHOW ESPECIAL	Concerto Maestro Cícero Alves
18:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:10	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e a TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame. Reprise

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**